TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)

1. Objeto, natureza, quantitativos e prazo (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de **manutenção corretiva com fornecimento e substituição de componentes** em 3 (três) refrigeradores de conservação de vacinas, marca Indrel, com sistema de segurança Safety System (VSS), da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna/PR.

Item	Descrição	Equipamento	Nº de série	Local	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Bateria estacionária 12 V para o Safety System, com fornecimento e instalação	RVV 440 D (VSS)	047.538	C.E.M.	un.	1	2.120,00	2.120,00
2	Bateria estacionária 12 V para o Safety System, com fornecimento e instalação	RVV 440 D (VSS)	044.806	UBS Dr. Genésio Bernardo	un.	1	2.120,00	2.120,00
3	Monitor e protetor de tensão trifásico com registro (PhaseLog ou equivalente), com fornecimento e instalação	RVV 440 D (VSS)	044.806	UBS Dr. Genésio Bernardo	un.	1	970,00	970,00
4	Bateria estacionária 12 V para o Safety System, com fornecimento e instalação	RVV 22 D (VSS)	064.151	UBS Sítio São Geraldo	un.	1	2.120,00	2.120,00
5	Serviço técnico de substituição, testes de funcionamento e de autonomia, relatórios, TRT, frete e deslocamento integral	Os 3 acima	—	Unidades acima	serv.	1	2.790,00	2.790,00
								10.120,00

1.2. **Natureza:** serviço comum de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, de execução única, sem caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. **Fundamento:** dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite em 2026 é de R$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025), precedida de aviso de manifestação de interesse (art. 75, § 3º; item 8). O processo observa o art. 72 da mesma Lei.

1.4. **Fracionamento (art. 75, § 1º):** a Contabilidade deverá atestar nos autos o somatório das despesas com serviços de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício de 2026, incluída a manutenção preventiva de outubro de 2026 (R$ 5.960,00).

1.5. **Prazo de vigência:** 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, prazo suficiente para a execução (item 5.1), o recebimento definitivo e o pagamento. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, a vigência será prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A garantia dos componentes e dos serviços (item 4.4) subsiste após o término da vigência.

1.6. **Instrumento:** nota de empenho, em substituição ao termo de contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), integrada por este Termo de Referência, pelo aviso de contratação direta e pela proposta da contratada. As sanções administrativas e o critério de reajuste constarão do aviso de contratação direta (art. 95, § 1º, c/c art. 92).

2. Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no **Estudo Técnico Preliminar** que integram este processo. O ETP analisou as alternativas, a especificação dos componentes, a pesquisa de preços e os riscos, e concluiu pela viabilidade da solução.

2.2. A demanda decorre da manutenção preventiva contratada em outubro de 2026, cujo Termo de Referência excluiu o fornecimento de peças e determinou que eventual substituição fosse objeto de processo próprio. Na preventiva, constatou-se que as baterias estacionárias do Safety System de três refrigeradores precisam ser substituídas e que o equipamento nº 044.806 necessita de monitor e protetor de tensão trifásico. O diagnóstico foi confirmado de forma independente por orçamento da assistência técnica do fabricante.

2.3. Sem baterias funcionais, os refrigeradores perdem a autonomia do sistema de segurança, que preserva a faixa de conservação dos imunobiológicos (+2 °C a +8 °C) durante a falta de energia elétrica. A contratação elimina o risco de perda de doses nesses eventos e protege os equipamentos contra falhas da rede elétrica.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação, por um mesmo fornecedor, de 3 (três) baterias estacionárias para o Safety System e de 1 (um) monitor e protetor de tensão trifásico, com remoção dos componentes defeituosos, testes de funcionamento, de temperatura e de autonomia, relatório técnico por equipamento, TRT e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.2. **Ciclo de vida:** os componentes passam a integrar os equipamentos e serão acompanhados nas manutenções seguintes. As baterias substituídas seguirão a logística reversa (item 4.5), e as novas, ao fim de sua vida útil, terão a mesma destinação. A contratação em lote único concentra no mesmo fornecedor a responsabilidade técnica pela peça e pela instalação, conforme justificado no item 8 do ETP.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1 Especificação dos componentes

Componente	Requisitos mínimos
Bateria estacionária para o Safety System (itens 1, 2 e 4)	Nova, de fabricação seriada; tensão nominal de 12 V; capacidade nominal não inferior à especificada pelo fabricante do equipamento para o Safety System do respectivo modelo (referência: 12 V – 180 Ah); compatível com o carregador e os conectores do equipamento; marca, modelo e data de fabricação informados na proposta e na nota fiscal.
Monitor e protetor de tensão trifásico com registro (item 3)	Novo; monitoramento das três fases com medição em True RMS; proteção contra falta de fase, subtensão e sobretensão, com desligamento da carga; registro (datalogger) das ocorrências; compatível com a alimentação e o quadro de comando do refrigerador nº 044.806. Referência: PhaseLog (linha Evolution, Full Gauge) ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. A referência de marca do item 3 descreve apenas o padrão de desempenho e de compatibilidade; será aceito produto equivalente, comprovado por ficha técnica.

4.2 Requisitos do serviço

a) remoção dos componentes defeituosos e instalação dos novos, nas unidades de saúde, sem interromper a conservação das vacinas;

b) testes de funcionamento, de temperatura e de autonomia do Safety System após a substituição, com simulação de falta de energia;

c) relatório técnico por equipamento e TRT junto ao CFT (ou ART junto ao CREA, conforme o registro do responsável técnico);

d) preço global fixo, que inclua componentes, mão de obra, testes, relatórios, TRT, frete e deslocamento integral. Não serão admitidas cobranças adicionais de deslocamento complementar, visitas extras ou componentes não previstos.

4.3 Qualificação do executor

4.3.1. O serviço será executado por técnico habilitado em refrigeração, com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou no CREA, responsável pela emissão da TRT ou ART.

4.4 Garantia

4.4.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços e para os componentes, ou a garantia do fabricante dos componentes, se superior, contada do recebimento definitivo. A garantia abrange a substituição do componente defeituoso e a refeitura do serviço, sem custo para o Município, em até 5 (cinco) dias úteis do chamado.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1. As baterias substituídas contêm chumbo e ácido e estão sujeitas à logística reversa obrigatória (art. 33, II, da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008). A contratada

deverá recolhê-las e encaminhá-las a destinação ambientalmente adequada, com comprovante juntado aos autos.

4.6 Outros requisitos

a) **subcontratação:** não admitida;

b) **garantia contratual (art. 96):** não exigida, considerando o valor reduzido, a execução em parcela única e o pagamento somente após o recebimento definitivo;

c) **vistoria:** facultativa, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone/e-mail. A não realização não impede a apresentação de proposta, mas o proponente não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos.

d) **verificação prévia de garantia:** se algum equipamento estiver em período de garantia do fabricante, a Secretaria informará a condição antes da execução, para que a intervenção não prejudique essa garantia.

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. **Prazo:** até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço, para concluir o serviço nos 3 (três) equipamentos.

5.2. **Local:** C.E.M. – Centro de Especialidades, Rua E, 821 - Jardim Esperança; UBS Dr. Genésio Bernardo, Rua Rio de Janeiro, s/n; UBS Sítio São Geraldo – Rua Sete, S/N - São Geraldo, sitio, em Araruna/PR, em dia e horário previamente agendados com a coordenação de cada unidade, de modo a permitir o remanejamento seguro das vacinas durante a intervenção.

5.3. **Rotina de execução em cada equipamento:**

a) agendamento com a unidade e retirada das vacinas pela equipe da unidade, com acondicionamento em caixas térmicas monitoradas;

b) desenergização, remoção do componente defeituoso e instalação do novo;

c) religamento, verificação dos parâmetros e teste de autonomia do Safety System com simulação de falta de energia, até a estabilização da temperatura entre +2 °C e +8 °C;

d) retorno das vacinas ao equipamento somente após a estabilização da temperatura, atestada pela coordenação da unidade;

e) emissão de relatório técnico, com componentes substituídos (marca, modelo e número de série ou lote), testes realizados, resultados, tempo de autonomia aferido e temperaturas registradas.

5.4. **Defeito adicional:** se, durante a execução, for constatado defeito não abrangido por este Termo de Referência, a contratada emitirá laudo técnico identificando o componente e a causa, sem executar a troca. A eventual correção será objeto de processo próprio.

5.5. **Recebimento (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):**

a) **provisório:** pelo fiscal, na conclusão do serviço em cada unidade, mediante conferência do componente instalado, do funcionamento, da temperatura e do teste de autonomia;

b) **definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todos os relatórios, da TRT ou ART e do comprovante de destinação das baterias substituídas;

c) o componente ou serviço em desacordo será recusado, e a contratada deverá substituí-lo ou refazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às suas expensas.

5.6. **Obrigações da contratada:**

a) executar o serviço no prazo e nas condições deste TR, com pessoal habilitado, ferramentas e instrumentos adequados;

b) fornecer componentes novos e compatíveis, conforme o item 4.1;

c) agendar a intervenção com cada unidade, sem interromper a conservação das vacinas;

d) entregar os relatórios, a TRT ou ART e o comprovante de destinação das baterias;

e) reparar, sem custo, danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio municipal durante a execução;

f) prestar a garantia do item 4.4;

g) manter as condições de habilitação durante toda a execução.

5.7. **Obrigações do contratante:** permitir o acesso aos equipamentos; designar servidor para acompanhar o serviço; remanejar as vacinas durante a intervenção; informar eventual garantia vigente dos equipamentos; efetuar o pagamento na forma do item 7.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, "f")

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Função	Nome
Gestor	**Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki**
Fiscal	Alaide Soares da Silva

6.2. **Fiscal:** acompanha a execução em cada unidade, presencia o teste de autonomia, confere os componentes instalados, registra as ocorrências e efetua o recebimento provisório.

6.3. **Gestor:** coordena a execução, recebe os relatórios e a documentação técnica, atesta a nota fiscal, encaminha-a para liquidação e pagamento e acompanha a garantia.

6.4. **Comunicações:** formais, por escrito ou por correio eletrônico indicado na proposta, registradas nos autos. A contratada indicará preposto para representá-la durante a execução.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")

7.1. **Medição:** única, após o recebimento definitivo do serviço nos 3 (três) equipamentos.

7.2. **Nota fiscal:** deverá discriminar separadamente os componentes (com marca e modelo) e o serviço, com os valores unitários da proposta.

7.3. **Pagamento:** em parcela única, por depósito bancário em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A regularidade fiscal e trabalhista será reverificada antes do pagamento, e serão retidos os tributos devidos na forma da legislação.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município. É vedado o pagamento antecipado (art. 145).

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. **Aviso de manifestação de interesse:** a contratação será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial **licitacao@araruna.pr.gov.br**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.700/2026, art. 1º, "c").

8.2. **Critério de seleção:** menor preço global, em lote único (itens 1 a 5), entre as propostas recebidas no aviso e os orçamentos já juntados aos autos.

8.3. **Orçamentos já juntados:** os fornecedores que apresentaram orçamento na fase preparatória serão comunicados do aviso. Seus orçamentos somente serão considerados se forem ratificados, por escrito, nas condições deste Termo de Referência, em especial quanto ao preço global fixo (item 4.2, "d"), ao prazo de execução e à validade da proposta.

8.4. **Conteúdo da proposta:**

a) preço unitário de cada item e preço global, em reais, com todos os custos incluídos;

b) marca e modelo dos componentes, com ficha técnica que demonstre o atendimento ao item 4.1;

c) prazo de execução não superior ao do item 5.1;

d) validade não inferior a 30 (trinta) dias;

e) declaração de que o preço inclui todos os custos necessários à execução, inclusive frete, deslocamento integral, TRT ou ART e destinação das baterias substituídas.

8.5. **Aceitabilidade:** será desclassificada a proposta com preço global superior ao valor estimado (item 9), com preço unitário superior ao respectivo valor unitário estimado ou com componente em desacordo com o item 4.1.

8.6. **Habilitação (art. 72, V, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021).** Antes da emissão da nota de empenho, o fornecedor selecionado apresentará:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) certificado de regularidade do FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio;

f) comprovante de registro do responsável técnico no CFT ou no CREA.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 10.120,00** (dez mil, cento e vinte reais), que funciona como preço máximo aceitável:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Bateria estacionária 12 V – Safety System – RVV 440 D nº 047.538	1	2.120,00	2.120,00
2	Bateria estacionária 12 V – Safety System – RVV 440 D nº 044.806	1	2.120,00	2.120,00
3	Monitor e protetor de tensão trifásico – RVV 440 D nº 044.806	1	970,00	970,00
4	Bateria estacionária 12 V – Safety System – RVV 22 D nº 064.151	1	2.120,00	2.120,00
5	Serviço técnico, testes, relatórios, TRT, frete e deslocamento	1	2.790,00	2.790,00
	Total global			**10.120,00**

9.2. O valor foi obtido pelo menor dos preços válidos de cada componente e do serviço (art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a contratação será feita pelo menor preço obtido, após o recebimento das propostas adicionais. Fontes: orçamentos da Marcfrio Refrigeração (24/10/2026) e da Indrel Care Serviços Ltda. (nº 2077 e nº 2078) e contratação similar do Município de Borá/SP para a bateria (PNCP 44544906000142-1-000221/2026). As memórias de cálculo, as fontes e a análise crítica do relatório do Banco de Preços constam do mapa de preços do ETP (item 7), documento separado deste Termo de Referência.

9.3. As propostas recebidas no aviso serão juntadas ao mapa de preços antes da seleção.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas correrão à conta da dotação do orçamento de 2026, conforme certidão expedida pela contabilidade.

Araruna/PR, 13 de novembro de 2026.

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki

Secretaria Municipal de Saúde